LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.06999-6/2025

PROCESSO: **LO.11674-0/2024**
VALIDADE: **06/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ELMAR LEITÃO DE CARVALHO

CPF/CNPJ

011.310.953-91

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA GERAIS DA SERRA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001413-3	7050

ATIVIDADES

ATIV.28714

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 690,4897 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Uruçuí (PI)	08°09'55.60"S / 44°22'54.74"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/08/2025 às 16:37
[23v4vwVuPBy9lSRC1dfxQ1E5BiMxelKHhYO20t8PqdORZVfSTlhq8crYyEqeFvkM]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 07/08/2025 às 19:38
[3ExxDAPRHUfa3whBioeJ82ARadbOcHUi9BzURHlMqExiKBj9blZ8r2qp0enAnjbN]

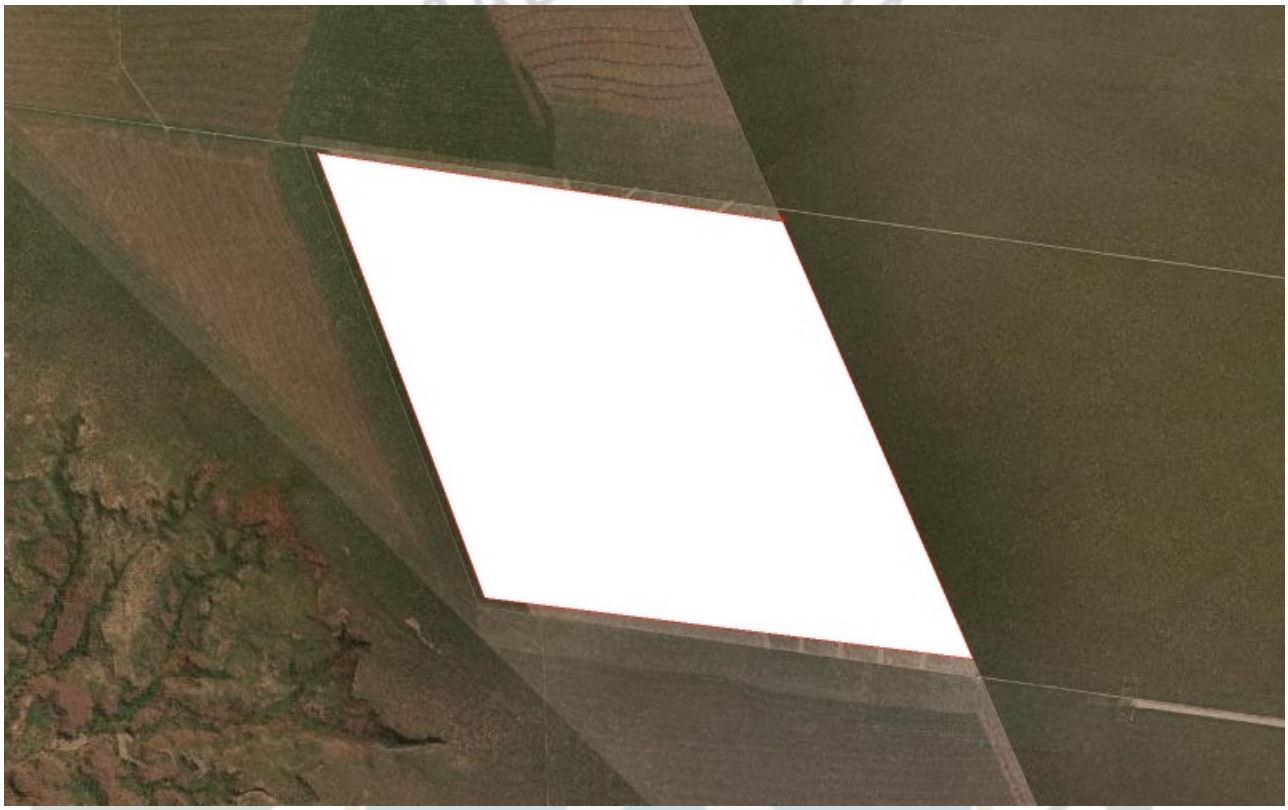
Emitido eletronicamente em 25/02/2026 10:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8782-7/2026.C7C4.3B82.A8CB]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.38187222222222, -8.165444444444445)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/08/2025 às 16:37
[23v4vwVuPBy9lSRC1dfxQ1E5BiMxelKHhYO20t8PqdORZVfSTlhq8crYyEqeFvkM]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 07/08/2025 às 19:38
[3ExxDAPRHUfa3whBioeJ82ARadbOcHUi9BzURHlMqExiKBj9blZ8r2qp0enAnjbN]

Emitido eletronicamente em 25/02/2026 10:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8782-7/2026.C7C4.3B82.A8CB]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	15 dias (22/08/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1. É vedada a queima de resíduos agrícolas sem a devida autorização do órgão ambiental competente. O empreendedor deverá adotar alternativas ambientalmente adequadas para a destinação dos resíduos, como compostagem ou incorporação ao solo; 2. Deverá ser respeitada a vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente e mantida a integridade da área de Reserva Legal, conforme o Código Florestal. É vedada a intervenção ou cultivo nessas áreas, salvo em casos legalmente autorizados. 3. O empreendedor deverá manter o Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado e compatível com a realidade de uso e ocupação do imóvel rural.

Teresina (PI), 25/02/2026

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/08/2025 às 16:37
[23v4vwVuPBy9lSRC1dfxQ1E5BiMxelKHhYO20t8PqdORZVfSTlhq8crYyEqeFvkM]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 07/08/2025 às 19:38
[3ExxDAPRHUfa3whBioeJ82ARadbOcHUi9BzURHlMqExiKBj9blZ8r2qp0enAnjbN]

Emitido eletronicamente em 25/02/2026 10:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8782-7/2026.C7C4.3B82.A8CB]

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO
Secretário do Meio Ambiente
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/08/2025 às 16:37
[23v4vwVuPBy9lSRC1dfxQ1E5BiMxelKHhYO20t8PqdORZVfSTlhq8crYyEqeFvkM]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 07/08/2025 às 19:38
[3ExxDAPRHUfa3whBioeJ82ARadbOcHUi9BzURHlMqExiKBj9blZ8r2qp0enAnjbN]

Emitido eletronicamente em 25/02/2026 10:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8782-7/2026.C7C4.3B82.A8CB]